

INFORMAÇÃO AOS ESTUDANTES

Processo de avaliação, lançamento e alteração de notas, ano letivo de 2019/2020

Sobre o processo de avaliação, lançamento e alteração de notas, alertam-se os estudantes para o seguinte:

1. Tal como definido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências (RACC), durante o processo de avaliação contínua, o regente/docente deverá informar sobre as avaliações parciais (leia-se: classificação de cada elemento de avaliação) antecipadamente aos estudantes, por turmas. A informação sobre estas avaliações parciais, bem como as avaliações finais provisórias, podem ser feitas a partir da plataforma *moodle* e precedem o lançamento da pauta no sistema SIGARRA.
2. Ao longo do processo de avaliação contínua, os estudantes devem confirmar se, nas listagens de presenças e pautas disponibilizadas pelos regentes/docentes, constam as seguintes informações:
 - a) o nome completo do estudante;
 - b) o número de estudante;
 - c) a turma em se encontram inscritos (que deve ser coincidente com a indicação no SIGARRA)
3. Aquando da divulgação das avaliações provisórias no moodle, os estudantes devem:
 - a) verificar as avaliações lançadas;
 - b) identificar se existem imprecisões nas pautas. Se for caso disso, devem solicitar esclarecimento aos regentes/docentes, e posteriormente, uma eventual correção das mesmas antes do lançamento definitivo da pauta no SIGARRA (pelos regentes).
4. Após o lançamento das notas/pautas no SIGARRA de forma definitiva pelo regente, considera-se que o processo administrativo de lançamento de notas está terminado.
5. Os estudantes, devem consultar o seu percurso académico (registados, no SIGARRA) para verificação da informação nele constante, nomeadamente das notas devidamente lançadas no seu registo/processo de aluno, em cada UC.
6. Enquanto a avaliação final não constar do percurso académico do estudante (mas estiver, por exemplo, passível de consulta, clicando na unidade curricular no plano de estudos), significa que a avaliação não é definitiva. Só quando a avaliação fica disponível no percurso académico do estudante, é que se constitui como definitiva. A alteração de notas

após a publicação definitiva no SIGARRA, só é possível em situações altamente excecionais, que são definidas em sede de Despacho da Direção.

7. O lançamento das avaliações finais no sistema SIGARRA, em cada Época de avaliação, é da responsabilidade do Regente de cada UC e deve ocorrer dentro dos prazos definido no RACC, para cada uma delas. O lançamento das respetivas notas deve permitir que os estudantes se possam inscrever dentro dos prazos definidos para a inscrição, para que, na data do exame, constem das respetivas pautas. Os estudantes devem sinalizar ao professor, sempre que, chegados próximo do prazo definido para a inscrição em exames, a nota definitiva ainda não consta do percurso académico dos estudantes.

8. Reforçamos o facto de que, o não lançamento da nota, numa determinada época, pelo Regente, remete o estudante para a época de avaliação seguinte, para a qual é necessário inscrever-se e pagar emolumento, pelo que todas as verificações referidas anteriormente, devem ser feitas pelos estudantes.

A Subdiretora da Escola Superior de Desporto de Rio Maior

(Por Competência Delegada – Despacho do Diretor n.º 5781/2019 publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 116 de 19 de junho de 2019)

Rio Maior, 25/05/2020